



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

MÊS DO MARCENEIRO – RASPOU, ACHOU, GANHOU!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.032708/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: REDE SIM NEGOCIOS LTDA

Endereço: APENINOS Número: 1126 Complemento: CONJ 91

Bairro: PARAISO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04104-021

CNPJ/MF nº: 30.216.970/0001-90

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/03/2024 a 23/03/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/03/2024 a 23/03/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção "Mês do Marceneiro - Raspol, Achou, Ganhou!" é uma realização da empresa Rede Sim Negócios Ltda, exclusivamente para os clientes das lojas da Rede Sim, aberta para pessoa física, de qualquer idade, e jurídica, residente e domiciliada em território nacional, no período de 19/03/2024 a 23/03/2024.

Caso as raspinhas sejam todas distribuídas antes do término da campanha, a mesma será considerada encerrada.

Para participar desta promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes que, ao receber a raspinha, aceitam os referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste regulamento, não poderá participar desta promoção.

O cliente, pessoa física/jurídica, que efetuar compras nas lojas da Rede Sim a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais), ou seus múltiplos, terá direito a 01 (uma) raspinha, no período de 19/03/2024 a 23/03/2024.

Havendo saldo no valor da compra que não complete os múltiplos de R\$ 1.000,00, este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 1.000,00 não serão acumulados para fins de recebimento da raspinha.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento da raspinha.

No ato da entrega da raspinha, a nota fiscal será carimbada e devolvida ao cliente e não poderá mais ser utilizada para uma nova troca de raspinha desta promoção.

Caso a raspinha esteja premiada, o mesmo será devolvido à loja para fins de prestação de contas.

Serão impressos 74.391 raspinhas, sendo distribuídos 3.787 brindes com probabilidade de 1/20 brindes na promoção. Ao constatar a premiação, o cliente deverá dirigir-se a loja, onde foi premiado, ao responsável do estabelecimento, apresentando a raspinha premiada para retirar o prêmio correspondente, e a mesma será recolhida como forma de comprovação de entrega do brinde.

Considerando, que as raspinhas não apresentam todas as informações exigidas na Portaria 41 de 19 de Fevereiro de 2008 do Ministério da fazenda, o regulamento completo e específico com todos os dados que envolvem esta promoção estará disponível no site www.simnegocios.com.br.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 19/03/2024 07:00 a 23/03/2024 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 74.391 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 20

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.787	Vale-compra no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em mercadorias a escolha dos contemplados, nas lojas da Rede Sim. Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras.	50,00	189.350,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.787	189.350,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados desta promoção as pessoas jurídicas e as pessoas físicas sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional, bem como os diretores e funcionários das lojas da Rede Sim.

Também serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio é pessoal e intransferível, e não poderá ser convertido em dinheiro, e será entregue ao respectivo contemplado, sem nenhum ônus, com a apresentação da raspinha premiada.

O contemplado deverá utilizar o brinde na mesma loja da Rede Sim, onde efetuou a compra.

A raspinha premiada será devolvida à loja, para fins de prestação de contas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A empresa MANDATÁRIA declara que os dados dos Participantes desta promoção estão protegidos e a PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente regulamento.

A PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

A prescrição de direito ao prêmio será de 180 (cento e oitenta dias) a contar do término da promoção, caso os mesmos não sejam reclamados, o valor correspondente deverá ser recolhido aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme preceituado no Art. 6º do Decreto 70.951/72.

Os contemplados, desde já, autorizam a empresa Rede Sim, a divulgar ou proceder ao uso de seu nome, imagem, som e voz, em todo território nacional, seja na mídia impressa, eletrônica, falada, televisiva e marketing direto para divulgação do resultado da promoção e em qualquer material publicitário, sem qualquer ônus para a promotora do evento, no período Máximo de até 01 (um) ano após o encerramento do evento.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SRE/ME, quando o Participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do sistema nacional de defesa do consumidor.

O regulamento desta promoção será disponibilizado no site www.simnegocios.com.br e a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os brindes distribuídos.

Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SRE, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/03/2024 às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador YCO.JMZ.EMK